

**PORTARIA Nº 162, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do processo e- MEC nº 200909105 resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso superior de graduação em Biomedicina (bacharelado), com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ofertado na Avenida Iguazu, nº 333, Reboças, Curitiba- PR, ministrado pelas Faculdades Pequeno Príncipe, mantida pela Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes ao curso reconhecido por esta Portaria.

§3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais do curso reconhecido por esta Portaria.

§4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra a decisão exarada pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento do curso citado no art. 1º é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 163, DE 16 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do processo e- MEC nº 200806863 resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso superior de graduação em Teologia (bacharelado), com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ofertado na Avenida Santa Catarina, 400/414, Vila Alexandria, Vila Alexandria, São Paulo - SP, ministrado pela Faculdade de Teologia Umbandista (F.T.U.), mantida pela Ordem Inicial do Cruzeiro Divino, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes ao curso reconhecido por esta Portaria.

§3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais do curso reconhecido por esta Portaria.

§4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra a decisão exarada pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento do curso citado no art. 1º é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 164, DE 16 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos, em caráter excepcional, os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º e parágrafo único do art. 39, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º As Instituições de Educação Superior citadas no Anexo desta Portaria ficam convocadas a celebrar, no prazo de 90 (noventa) dias, Protocolo de Compromisso com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior com a finalidade de sanear as fragilidades identificadas por ocasião da avaliação in loco.

Parágrafo único. O Protocolo de Compromisso citado no caput tramitará via sistema e-MEC.

Art. 3º O Reconhecimento de que trata esta Portaria fica condicionado ao cumprimento, por parte das Instituições de Educação Superior, das obrigações acordadas no Protocolo de Compromisso citado no artigo anterior.

Parágrafo único. A não celebração do Protocolo de Compromisso, bem como o cumprimento insatisfatório das obrigações nele assumidas, implicará a instauração de Processo Administrativo objetivando a cassação do ato autorizativo de funcionamento do curso, nos termos do Art. 39, parágrafo único, combinado com o inciso II do art. 63, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 5º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	20073333	DIREITO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE APOIO - FA	UNIFASS SISTEMA DE ENSINO LTDA - EPP	RUA PRAIA DE ITAPARICA, S/N, QUADRA 23, VILAS DO ATLÂNTICO, LAURO DE FREITAS - BA
2.	20077718	MEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL - FACID	INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDICO, TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA	RUA VETERINÁRIA BUGYIA BRITO, 1354 HORTO FLORESTAL, TERESINA - PI
3.	20079613	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO VALE DO ITAPECURÚ	SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA.	RUA BOM PASTOR, 362 - ATÉ 626/27, CENTRO, CAXIAS - MA
4.	200712871	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA S/A	AV BRASIL, 1435, ALTO PARANÁ, REDENÇÃO/PA,
5.	20071382	MEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARE	CAMPUS VII - FERNANDÓPOLIS - ESTRADA SANTA PROJETADA, S/N, FAZ STA RITA, FAZ STA RITA, FAZ STA RITA, FERNANDÓPOLIS - SP
6.	200800431	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ASSOCIAÇÃO CETEP DE ENSINO SUPERIOR	RUA FRANCISCO TORRES, 768, CENTRO, CURITIBA - PR
7.	200800781	LOGÍSTICA (Tecnológico)	540 (quinhentas e quarenta)	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO	ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA LTDA	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 1325, VILA CAMPESINA, OSASCO - SP
8.	200803375	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE BAURU	UNIÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS SÃO PAULO	RUA ANHANGUERA, 09-19, BAIRRO VILA SANTO ANTONIO DA BOA VISTA, BAURU/SP
9.	200814826	DIREITO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ESAMC UBERLÂNDIA	IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA	AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 270, MARTINS, UBERLÂNDIA - MG
10.	200809409	MARKETING (Tecnológico)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	AV. DR. OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2439, JARDIM NOVA SÃO JOÃO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
11.	200815091	PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AV. NENE SABINO, 1801, SANTA MARTA., 1.801, CAMPUS UNIVERSITÁRIO II. UNIVERSITÁRIO, UBERABA - MG
12.	200906465	FISIOTERAPIA (bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DA CIDADE DE SANTA LUZIA - FACSAL	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA LUZIA - CESSAL	AVENIDA BEIRA RIO, 2000, DISTRITO INDUSTRIAL III, SANTA LUZIA - MG
13.	200908510	PSICOLOGIA (bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR - IBES	SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA PANDIÁ CALÓGERAS, 272, JARDIM BLUMENAU, BLUMENAU - SC
14.	200908911	GASTRONOMIA (tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO	AV. SHISHIMA HIFUMI, Nº 2911, BAIRRO URBANOVA, 2911, URBANOVA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
15.	200909125	PSICOLOGIA (bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL - FAFJAN	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JANDAIA DO SUL	RUA DR. JOÃO MAXIMIANO, 426, TÉRREO, CENTRO, JANDAIA DO SUL - PR
16.	200910860	AGRONEGÓCIO (tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES - FAR	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALMEIDA RODRIGUES LTDA - EPP	RUA QUINCA HONÓRIO LEÃO, 1030, MORADA DO SOL, RIO VERDE - GO